



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Processo nº:1517/2024

Projeto de lei nº. 2103/2024

Autografo nº. 1884/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.460.000,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta mil reais), para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção do Atendimento Hospitalar 15% Saúde

Ficha: 18 – Elemento de Despesa: 31.90.04.00 – Contratação Temp. Determinado R\$. 270.000,00

Ficha: 24 - Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 90.000,00

Ficha: 26 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 800.000,00

Ficha: 31 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 300.000,00

Total R\$. 1.460.000,00

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica

Programa 0002 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 2.007 Manutenção da Atenção Básica

Ficha: 18 - Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas R\$. 300.000,00

Ficha: 18 - Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

Ficha: 24 - Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias R\$. 200.000,00

Ficha: 26 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 1.100.000,00

Ficha: 31 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 350.000,00

Total R\$. 2.000.000,00





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 3.460.000,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta mil reais), Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal Nº. 4.320/64, fonte do SUS incremento temporário, para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário;

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de junho de 2024.

Jackson de Souza Leite
Presidente

